



P. M. CÂNDIDO GODÓI
PUBLICADO EM
21/07/26
CONF. LEI 2.715/2018
ASS.: Sora Otaviano

CÂNDIDO GODÓI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI
"CIDADE POMAR - TERRA DOS GÊMEOS"
Rua Liberato Salzano, 387 - Cep: 98.970-000 - E-mail: adm@candidogodoi.rs.gov.br

LEI Nº 3.188/2026, DE 21 DE JULHO DE 2026.

**ALTERA O PADRÃO DE CARGOS DE
CONSTANTES NO PLANO DE CARGOS E
CARREIRAS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO
DE CÂNDIDO GODÓI, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei Municipal nº 965/92, alterando o padrão de vencimento dos cargos de Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Eletricista, Auxiliar de Marceneiro, Auxiliar de Pedreiro, Auxiliar de Serviço Social, Auxiliar de Serviços Gerais, Calceteiro, Doméstica, Encanador, Gari, Jardineiro, Marceneiro, Operário, Operário Especializado, Telefonista e Pintor, criados pela Lei Municipal nº 965/92, passando a ser o seguinte:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO DE VENCIMENTO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	6-A
AUXILIAR DE ELETRICISTA	6-A
AUXILIAR DE MARCENEIRO	6-A
AUXILIAR DE PEDREIRO	6-A
AUXILIAR DE SERVIÇO SOCIAL	6-A
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	6-A
CALCETEIRO	6-A
DOMÉSTICA	6-A
ENCANADOR	6-A
GARI	6-A
JARDINEIRO	6-A
MARCENEIRO	6-A
OPERÁRIO	6-A
OPERÁRIO ESPECIALIZADO	6-A
TELEFONISTA	6-A
PINTOR	6-A



CÂNDIDO GODÓI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI
"CIDADE POMAR - TERRA DOS GÊMEOS"

Rua Liberato Salzano, 387 - Cep: 98.970-000 – E-mail: adm@candidogodoi.rs.gov.br

Art. 2º. A alteração dos padrões de vencimentos dos cargos mencionados no art. 1º estende-se inclusive aos servidores aposentados e pensionistas.

Art. 3º. Fica alterado o valor de vencimento correspondente ao Padrão 6-A, constante da tabela de vencimentos prevista na Lei Municipal nº 965/92 e suas alterações, conforme tabela em anexo.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotação orçamentária da Secretaria onde o servidor estiver lotado.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cândido Godói, RS, em 21 de julho de 2026.



Guerino Backes
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.



Elton Luis Perius
Secretário da Administração